



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 20/01/2026, às 18:30 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026** “*Dispõe sobre a alteração da Lei nº 02, de 13 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Incentivo a Economia Local e Regional.*”

#### **RELATÓRIO:**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 14/01/2026, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na **DATA DE 16/01/2026**, por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise, e posterior apreciação e votação na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** na data de 20/01/2026 às 18:30h.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026** - Dispõe sobre a alteração da Lei nº 02, de 13 de setembro de 2023, que instituiu o Programa de Incentivo a Economia Local e Regional.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

**RELATORA:** MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

( ) Voto pelo PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Diego J. Annater

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

() Pelas conclusões do relator

Nivaldo Duarte Beber

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

() Pelas conclusões do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** Mirian R. Militz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 20 de janeiro de 2026.



Rua Rui Barbosa, 60  
Centro | Cep 85620-000  
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br